



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 012/2019**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de **Estagiário de Pós-Graduação na área de direito** para atuar na **Defensoria Pública em /PR, no NÚCLEO ITINERANTE DAS QUESTÕES FUNDIÁRIA E URBANÍSTICAS - NUFURB** a ser regido pelas cláusulas a seguir:

1. Dos requisitos

- 1.1. Ser graduado em Direito em instituição de ensino superior.
- 1.2. Ser matriculado e estar frequentando curso de pós-graduação, na área do direito, em instituição de ensino superior, na data da inscrição.

2. Das vagas a serem preenchidas

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para **01** vaga e cadastro de reserva e futura contratação perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 2.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.
- 2.3. A convocação dar-se-á em consonância com os discricionários critérios de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública.
- 2.4. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à Defensoria Pública.
- 2.5. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.6. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.7. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

3. Validade do Processo seletivo

- 3.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

3.2. Possibilita-se à Defensoria Pública prorrogar o processo seletivo por período igual ou inferior a 12 (doze) meses, desde que, no mínimo, por 3 (três) meses ou múltiplos de 3 (três).

4. Da carga horária

4. A carga horária é de 4 (quatro) horas diárias.

5. Da bolsa de estágio

5.1 O estagiário(a) aprovado(a) receberá a bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 mensais, além do auxílio-transporte de R\$176,18 mensais.

6. Das inscrições

6.1. As inscrições serão realizadas no período entre **04/02/2019** e **15/02/2019**, através do site do CIEE/PR (<http://www.cieepr.org.br/>).

6.2. Somente participarão do processo seletivo os candidatos inscritos.

6.3. O candidato que possuir dúvidas em relação à inscrição deverá entrar em contato com o CIEE/PR. Outras dúvidas poderão ser enviadas para o email estagio@defensoria.pr.def.br.

7. Da prova dissertativa

7.1. A prova dissertativa será eliminatória e classificatória e conterà 4 (quatro) questões discursivas, uma sobre cada grupo indicado no conteúdo Programático constante do Anexo I (Direito Constitucional, Civil, Processo Civil e Lei 13.465/2017). Cada questão valerá 25,0 pontos, totalizando 100,0 (cem) pontos.

7.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 50,0 pontos na somatória dos pontos obtidos na prova dissertativa.

8. Da entrevista

8.1 A entrevista será classificatória, podendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

9. Da nota final

9.1 A nota final será a soma aritmética (até 110,0 pontos) das notas da prova dissertativa e da entrevista.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

10. Da data, local e duração das provas

10.1. A prova dissertativa será aplicada no dia **28 de fevereiro de 2019, na sede do CIEE/PR, na R. Ivo Leão, 42 - Alto da Glória, Curitiba - PR.**

10.2. A duração da prova dissertativa será de 03 horas, **com início às 14h e término às 17h.**

Consultas

11. Não serão permitidas consultas de espécie alguma, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

Dos resultados

12.1. Os resultados de cada prova serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br) cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado na sede da Defensoria Pública da Comarca de – Paraná, (endereço completo) a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

12.2. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

12.3. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado e do CIEE/PR.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Da entrega de documentação

13. O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 10 dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 25 de janeiro de 2019.

Olenka Lins e Silva Martins Rocha

Defensor(a) Público(a)

Defensoria Pública do Estado do Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

Conteúdo Programático

1 - Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais/Direitos Sociais (Arts. 5º ao 11); da defensoria pública (arts. 134/135); da política urbana (arts. 182/183); da política agrícola e fundiária e da reforma agrária (arts184 a 191)

2 - Direito Civil: Das Pessoas (Arts. 1º ao 21 do CC); Dos Bens (Arts. 79 a 103); Da Prescrição e da Decadência (Arts. 189 a 211); Da prova (Arts. 212 a 232); Do Direito das Coisas (arts. 1196 a 1227); Da Propriedade (Arts. 1228 a 1276).

3 - Direito Processual Civil: Da Competência Territorial; Do Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, sentença e coisa julgada; Dos Recursos; Da Gratuidade de Justiça; Do Litisconsórcio; Da Defensoria Pública; Dos Prazos (Arts. 218 a 235 CPC); das ações possessórias (arts. 554 a 568).

4 - Lei 13465/2017.